

Parecer nº 57/FEAM/URA ASF - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0030940/2024-49

PARECER ÚNICO Nº 101435297 (SEI)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 0874/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LAC 2 (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
LO – Produção de Ferro Gusa	00019/1986/001/1995	Licença indeferida
LOC – Produção de Ferro Gusa	00019/1986/005/2002	Licença concedida
Outorga – Captação subterrânea por meio de poço tubular já existente	59561/2023	Outorga deferida
Outorga – Captação subterrânea por meio de poço tubular já existente	59562/2023	Outorga deferida
Outorga – Captação superficial em barramento em curso d’água, sem regularização de vazão	59560/2023	Outorga deferida
EMPREENDEDOR: USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A		CNPJ: 27.748.484/0004-50
EMPREENDIMENTO: USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A		CNPJ: 27.748.484/0004-50
MUNICÍPIO: Divinópolis/MG		ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y: 20°06'17.7"
LONG/X: 44°54'26.7"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL
 X NÃO

ZONA DE AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

BACIA FEDERAL: Rio
São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio Pará

UPGRH: SF2: Rio Pará

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE
B-02-01-1	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	5/M
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	4/G

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
PCA Projetos e Consultoria Ambiental Eireli – consultoria responsável	CNPJ: 97.548.418/0001-70
Marianna Bento F. de Toledo – elaboração/coordenação EIA-RIMA/PCA	CRBio: 049657/04-D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 351957/2024	DATA: 23/07/2024
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRICULA
Levy Geraldo de Sousa - Gestor Ambiental (gestor do processo)	1.365.701-0
Vanessa Karolina Silva Chagas – Gestora Ambiental (análise agenda verde)	1.556.206-9
Marielle Fernanda Tavares - Gestora Ambiental (análise fauna)	1.401.680-2
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Gestora Ambiental de Controle Processual	1.316.073-4
De acordo: Ressiliane Ribeiro Prata Alonso – Coordenadora de Análise Técnica	1.492.166-2
De acordo: Márcio Muniz dos Santos – Coordenador de Controle Processual	1.396.203-0



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Coordenadora Regional**, em 11/11/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levy Geraldo de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marielle Fernanda Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Karolina Silva Chagas, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101397832** e
o código CRC **16994E70**.

Referência: Processo nº 2090.01.0030940/2024-49

SEI nº 101397832



1. RESUMO

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), do pedido de Licença de Operação Corretiva para as atividades listadas no Quadro 1, para a regularização ambiental do empreendimento USA – Usina Siderúrgica Atlas S/A, CNPJ nº 27.748.484/0004-50, processo COPAM/SLA nº 0874/2024.

Quadro 1: Atividades objeto do licenciamento vinculadas ao PA SLA nº 0874/2024:

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)				
CÓDIGOS	ATIVIDADES	PARÂMETROS E UNIDADES	QUANT.	ESTÁGIO ATUAL DAS ATIVIDADES
B-02-01-1	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	Capacidade instalada (t/dia)	240	Licença de Operação Corretiva
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados		120	

O empreendimento formalizou o processo de Licença de Operação Corretiva em 21/05/2024, (solicitação SLA nº 2024.04.04.003911), junto à URA Alto São Francisco. Para o início das operações, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – documento SEI! 76711499, assinado em 27/11/2023. Ao aferir o cumprimento das condicionantes estabelecidas no referido Termo, conforme Anexo IV, contatou-se que as condicionantes não foram integralmente cumpridas. Dessa forma, a empresa foi autuada através dos Autos de Infração ns. 31074/2024 e 378651/2024.

Localizado no município de Divinópolis-MG; conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade principal do empreendimento é classificada como classe 5 e instruído ao processo de regularização ambiental, com apresentação dos estudos Eia/Rima e Plano de Controle Ambiental (PCA). De maneira complementar, é realizada a atividade reciclagem de resíduos, referente ao beneficiamento de escória.

A água utilizada no empreendimento para consumo humano, aspersão das vias, e no processo é proveniente de dois poços tubulares e de uma captação superficial em barramento, regularizados, respectivamente, através das Portarias de Outorga ns. 1206842/2023, 1206841/2023 e 1206840/2023. As áreas demarcadas como reserva legal estão e deverão permanecer preservadas, conforme descrito no item 3.4.



Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento possui um alto forno, o qual possui capacidade para produzir até 240 t/dia de ferro gusa. Em relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil, a qual coincide com a ADA, corresponde a cerca de 16,0 hectares, dos quais cerca de 10% correspondem às porções construídas. A ADA do empreendimento está fora de Área de Preservação Permanente – APP.

Em 23/07/2024, houve vistoria técnica ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização n. 351957/2024, com objetivo de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. Na oportunidade, foram avaliados os sistemas de controle ambiental, assim como equipamentos utilizados.

Conforme consta no EIA, não há descarte de efluentes líquidos industriais provenientes do processo produtivo. Os efluentes gerados na oficina passam por caixa separadora água/óleo, cujo resíduo deve ser recolhido por empresa regularizada. A empresa possui cinco sistemas de tratamento de efluentes sanitários, antes do lançamento dos mesmos em sumidouro. Os efluentes pluviais são direcionados para as áreas mais baixas; onde são retidos em uma bacia escavada para infiltração e em um tanque para decantação dos sólidos.

Para tratamento dos efluentes atmosféricos gerados no processo, a empresa possui sistema composto por balão gravimétrico e lavador de gases. Já para o tratamento das áreas de descarga de carvão, peneiramento e transferência de matérias primas, a empresa possui dois filtros de mangas instalados. É feita também a aspersão de água nas vias internas para mitigação. Ressalta-se que a empresa possui cortina arbórea instalada em quase todo o seu entorno.

Comprovou-se correta destinação dos resíduos sólidos gerados na empresa, bem como a adequada separação e armazenamento temporário.

Desta forma, a URA-ASF sugere o deferimento do pedido da licença de Operação Corretiva da USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Contexto histórico

Conforme consta nos estudos, o pátio industrial se encontra instalado no local há mais de 30 anos. Todavia, o local ficou desativado por aproximadamente 12 anos. Em conformidade com o SIAM, a última licença ambiental foi concedida à empresa antecessora em maio de 2008. Apenas em 2023 a Siderúrgica Atlas reativou o pátio industrial.

O último processo de licença de operação corretiva, PA SIAM nº 00019/1986/005/2002, subsidiou o deferimento do Certificado de LOC n. 025/2008, julgado pela URC-ASF em 15/05/2008.



Conforme a Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM, a atividade de siderurgia com capacidade instalada entre 50 e 500 t/dia é classificada como classe 5, de porte médio e grande potencial poluidor. Ressalta-se que não houve ampliação da capacidade do forno instalado desde a última licença, concedida no ano de 2008.

A formalização do processo de licenciamento ambiental em análise ocorreu em 21/05/2024, sendo constituído o processo SLA nº 874/2024. Em 23/07/2024, houve vistoria técnica ao empreendimento, com o objetivo de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. Os Autos de Infração lavrados contra a empresa e cadastrados no Sistema de Controle de Autos de Infração – CAP-MG, se encontram listados no **Anexo V**. Para retomada de operação, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – documento SEI! 76711499, assinado em 27/11/2023. Ao aferir o cumprimento das condicionantes estabelecidas no referido Termo, conforme Anexo IV, contatou-se que as condicionantes não foram integralmente cumpridas. Dessa forma, a empresa foi autuada através dos Autos de Infração ns. 31074/2024 e 378651/2024.

As informações complementares solicitadas em 26/07/2024 foram apresentadas, após pedido de prorrogação, em 15/10/2024.

A empresa apresentou declaração da prefeitura de Divinópolis informando que o tipo de atividade desenvolvida está em conformidade quanto ao uso e ocupação do solo.

Foi entregue, juntamente com o PCA, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), sendo que o mesmo foi entregue à prefeitura municipal de Divinópolis-MG, oportunizando a participação desta e considerado satisfatório pela equipe técnica.

Além dos estudos, foram inseridos no SLA o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ibama, Portarias de Outorga, Cadastro Ambiental Rural – CAR, Declaração de conformidade ambiental emitida pelo município, Certificado de Registro do IEF, registros dos imóveis, contrato de arrendamento, plantas topográficas, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, entre outros.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está situado na Rodovia BR 494, km 2,2 s/n, bairro João Antônio Gonçalves, município de Divinópolis/MG. Embora a proximidade com o perímetro urbano, o imóvel continua caracterizado como área rural. O ponto central do empreendimento se encontra próximo às coordenadas X 509678 e Y 7776898, conforme ilustrado na figura abaixo:



Fig. 1 – Imagem de satélite da empresa, ADA (vermelho)/imóvel (amarelo) - fonte Google Earth/SLA.

No presente processo são consideradas as seguintes atividades e parâmetros:

- **B-02-01-1** - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. A capacidade instalada é de até 240 t./dia, sendo classificado como classe 5 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte médio.
- **F-05-07-1** - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados. A capacidade instalada é de até 120 t./dia, sendo classificado como classe 4 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte grande.

O empreendimento possui cerca de 130 funcionários, sendo uma parcela trabalha na produção em escala de revezamento, pois, o forno opera continuamente.

As infraestruturas compreendem: portaria de acesso, depósito de carvão, estacionamento, escritório, oficina mecânica, almoxarifado, alto forno, pátio de matérias primas, movimentação e área de carga, etc. A atividade que já foi considerada secundária correspondente à antiga fundição; composta por um galpão com escritório, silo de areia, sala de máquinas e entrada de matéria prima; mas encontra-se desativada e não está sendo objeto deste pedido de licença ambiental.



Considerando que o pátio industrial se encontra instalado no local há mais de 30 anos e que não haverá incremento na ADA, não foram consideradas alternativas locacionais.

O fluxograma abaixo, apresentado no RCA, ilustra as matérias primas usadas no processo produtivo, sendo os respectivos impactos ambientais e as medidas de controle detalhadas no item 05 deste Parecer.

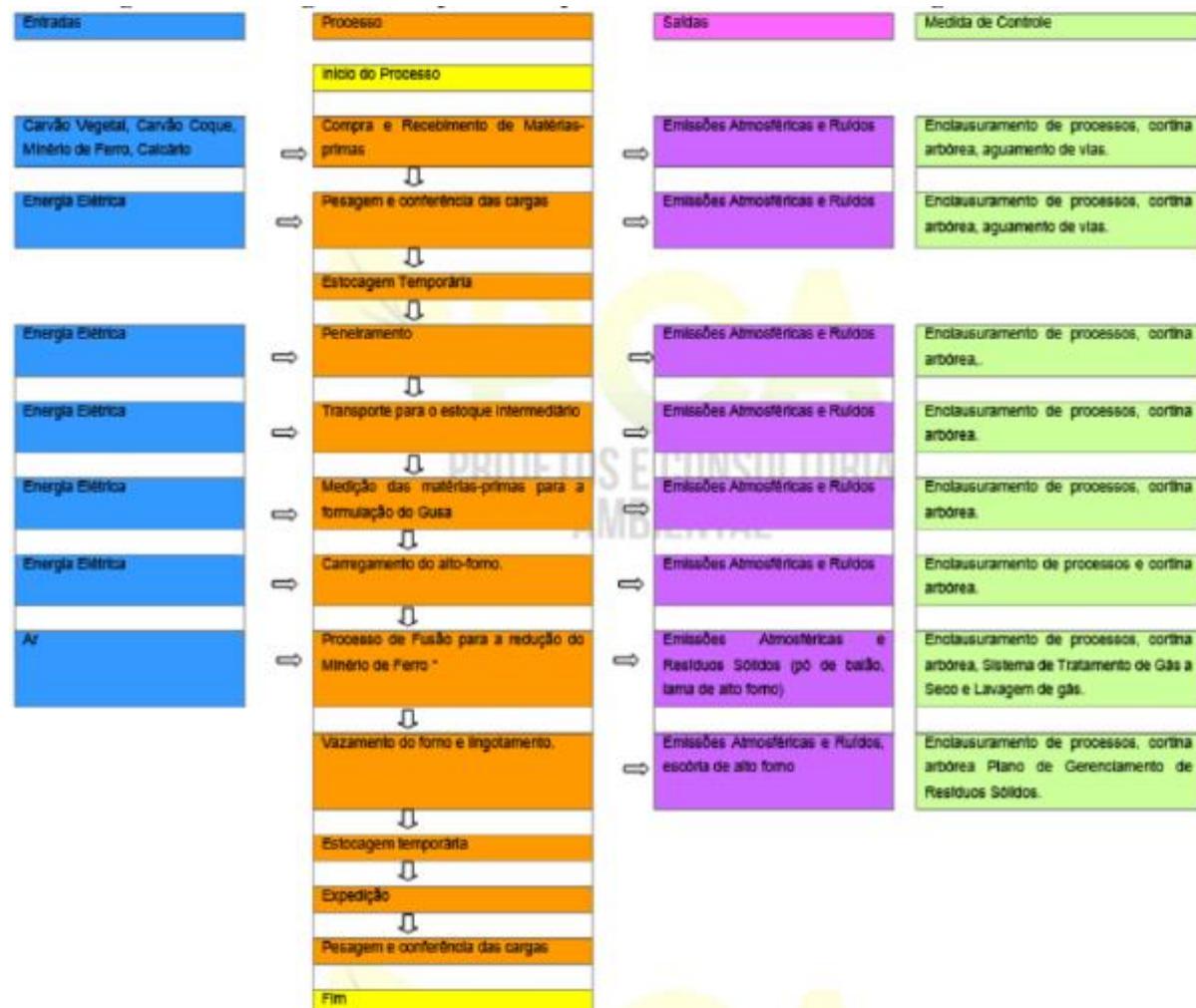


Fig. 2 – Fluxograma do processo produtivo (fonte: PCA).

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Não há previsão de ocupação de espaços além dos já estabelecidos, não havendo alteração nos limites da ADA (Área Diretamente Afetada) e na AID, apresentadas nos estudos.

O entorno direto do empreendimento é composto por propriedades rurais, pequenos fragmentos de vegetação, rodovia, algumas indústrias, rodovia e o bairro Nova Fortaleza. Em



consulta realizada na infraestrutura de dados espaciais do IDE Sisema, verifica-se que não há incidência de critério locacional na área do empreendimento.

3.1. Meio Físico

Conforme consta nos estudos, a área diretamente afetada (ADA) foi delimitada considerando praticamente toda a área útil do empreendimento, que compreende a cerca de 16 hectares. Considerou-se como área de influência direta (AID), para os meios biótico e físico, um raio 500 metros no entorno do empreendimento. Já para o meio socioeconômico, considerou-se os polígonos ilustrados na planta inserida no SLA, que corresponde às aglomerações urbanas mais próximas ao empreendimento, residentes nos bairros Nova Fortaleza e Jardim das Oliveiras. Para a área de influência indireta (AlI), foi considerado todo o município de Divinópolis. A imagem abaixo ilustra a ADA e a AID.

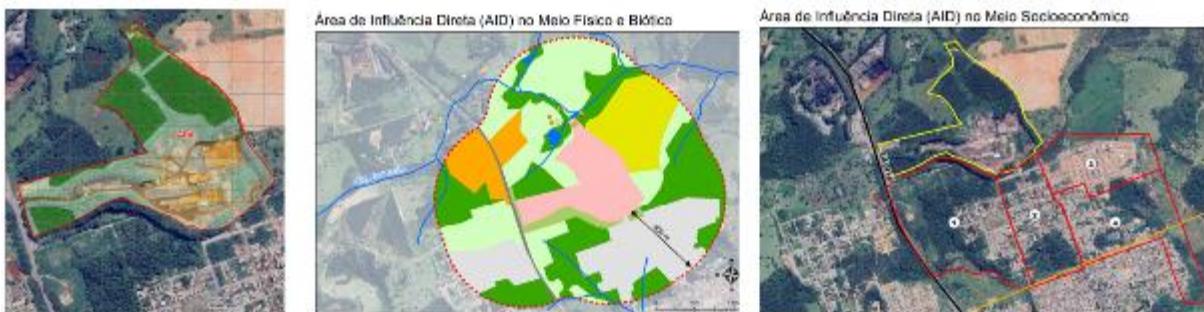


Fig. 3 – Delimitação ADA e AID Usina Siderúrgica Atlas S/A (fonte: plantas inseridas no SLA).

Considerando que o empreendimento se encontra em operação, estão sendo enfatizados os monitoramentos apresentados para aferição dos sistemas de controle já instalados. Avaliou-se também o diagnóstico ambiental através da consulta de restrições ambientais disponíveis no IDE Sisema. Conforme consulta realizada, não há incidência de critério locacional na área do empreendimento.

Foi apresentada informação declaratória de que o empreendimento não impactará em situações acauteladas. Considerando o art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, tal informação afasta a necessidade de consulta aos órgãos intervenientes, conforme disposto na Nota Jurídica 113/2020 da Advocacia Geral do Estado (AGE), de acordo com o Memorando Circular nº 04/2022/SEMAD/SURAM (Documento SEI nº 46894241) junto ao processo SEI nº 1370.01.0023247/2022-91.

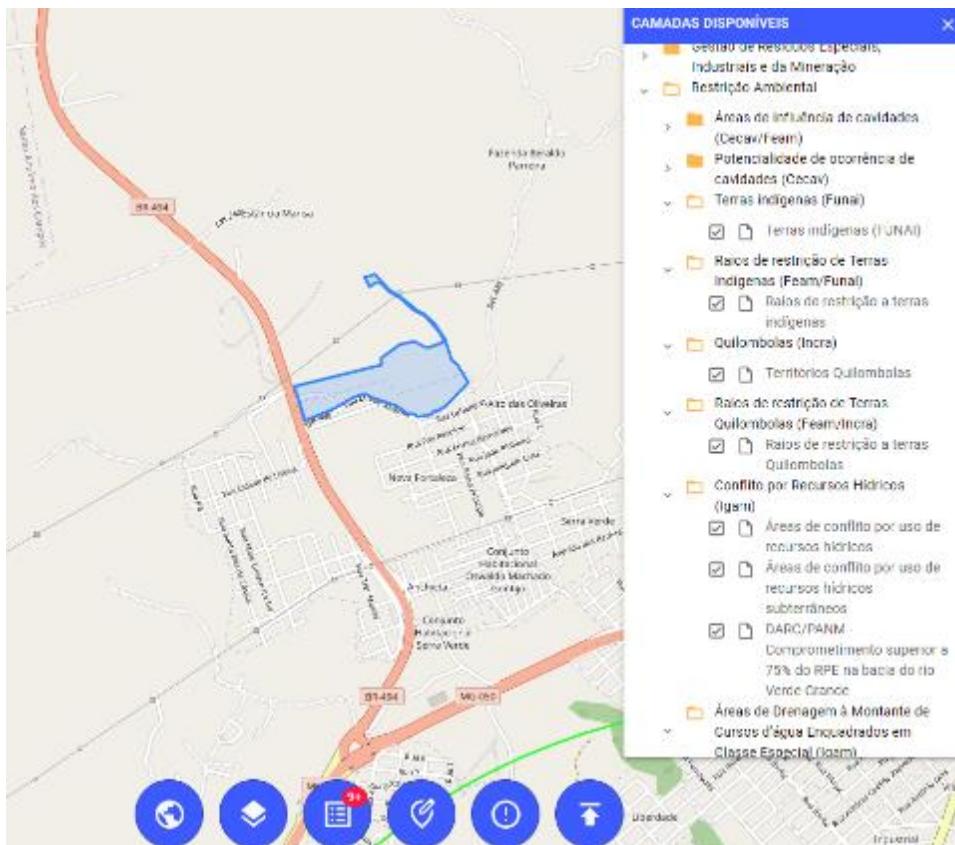


Fig. 4 – Análise de critérios locacionais/ restrições ambientais, conforme IDE Sisema.

3.1.1. Cavidades naturais

Conforme dados do IDE Sisema, não há registros de cavidades e não há potencial de ocorrência de cavidades nas proximidades do empreendimento. Não há qualquer afloramento rochoso na área da empresa.

3.1.2. Recursos Hídricos

Em consulta realizada na infraestrutura de dados espaciais do IDE Sisema, verifica-se que o nível de comprometimento de água subterrânea na região é considerado muito baixo. Já o nível de comprometimento de água superficial na região é considerado “totalmente comprometido”. Portanto, embora a empresa tenha obtido a Portaria de Outorga para captação superficial n. 1206840/2023, sugere-se que seja feita a menor captação possível; sempre priorizando a captação subterrânea proveniente dos dois poços tubulares, com vistas a evitar eventual redução da vazão no Córrego Sujo, a jusante do empreendimento.

O balanço hídrico abaixo, retificado e apresentado através de informações complementares, ilustra os pontos de consumo da empresa:



CONSUMO DIÁRIO		
CONSUMO HUMANO		
BANHO	(m ³ /dia)	9,00
USO DE SANITÁRIOS	(m ³ /dia)	0,60
TOTAL	(m ³ /dia)	9,60
CONSUMO INDUSTRIAL		
REFRIAMENTO DA CARCAÇA	(m ³ /dia)	76,00
LAVADOR DE GASES	(m ³ /dia)	65,00
RESFRIAMENTO DA ESCÓRIA E FERRO GUSA	(m ³ /dia)	56,00
LIMPEZA DE AMBIENTES	(m ³ /dia)	20,00
ASPERSAÇÃO DE PÁTIOS E VIAS DE ACESSO	(m ³ /dia)	56,00
TOTAL	(m ³ /dia)	273,00
CONSUMO TOTAL (HUMANO E INDUSTRIAL)	(m ³ /dia)	282,60

Fig. 4 – Balanço hídrico (fonte: IC processo SLA 874/2024).

Abaixo se encontra a relação das fontes de água da empresa:

Processos de Outorga				
Nº processo de Outorga	Tipo de captação	Vazão (l/s ou m ³ /h)	Tempo de captação (h/d)	Subtotal (m ³ /d)
59562/2023	Subterrânea	3,50	16,0	56,00
59561/2023	Subterrânea	3,25	16,0	52,00
59560/2023	Superficial	2,56	20,0	184,32
Total				292,32

Ressalta-se que os três pontos de captação possuem equipamentos instalados para monitorar a vazão e o tempo de captação. Durante a fiscalização foram apresentadas as leituras dos equipamentos instalados. Ao avaliar as referidas leituras, verificou-se que a empresa estava captando um volume acima daquele outorgado na portaria n. 42904/2020 (superficial). Assim, a empresa foi autuada através do Auto de Infração n. 375712/2024. Posteriormente, a vazão foi limitada conforme autorizado e conforme novas leituras apresentadas através de informações complementares.



3.2. Meio Biótico

Em consulta realizada ao mapa de biomas da infraestrutura de dados espaciais do IDE Sisema, verifica-se que o empreendimento se encontra no Bioma Cerrado. Entretanto, não foi solicitada e não está sendo autorizada qualquer supressão de vegetação, conforme ilustrado abaixo:



Fig. 5 – Distribuição das áreas no interior do imóvel (fonte: planta inserida no SLA).



3.2.1. Unidades de conservação e Reserva da Biosfera.

Em consulta realizada na infraestrutura de dados espaciais do IDE Sisema, verifica-se que o empreendimento não está localizado em unidades de conservação, zona de amortecimento e Reserva da Biosfera, assegurando a proteção da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC).

3.2.2. Fauna

Conforme consta nos estudos apresentados, os levantamentos de campo foram realizados nas duas estações sazonais (seca e chuvosa), nos períodos diurno e noturno, nos ambientes da ADA (Área Diretamente Afetada) e AID (Área de Influência Direta) do empreendimento.

Herpetofauna

O inventariamento da herpetofauna foi realizado nos dias 27 a 30 de março de 2023, caracterizando a estação chuvosa e nos dias 05 a 08 de junho de 2023, caracterizando a estação seca. Conforme estudos apresentados foram utilizadas as seguintes metodologias para o inventariamento da herpetofauna: busca ativa (limitada por tempo, zoofonia) e amostragem de estradas (road sampling). O esforço amostral para a metodologia de busca ativa contabilizando as duas campanhas foi de 96 horas.

De acordo com os resultados apresentados, durante as campanhas de amostragem foram registradas 7 espécies. Destes, 5 são anfíbios e 2 são répteis. As espécies de anfíbios registradas estão distribuídas em duas famílias da ordem Anura, Hylidae (n=3) e Leptodactylidae (n=2). Em relação aos répteis, as espécies levantadas pertencem à ordem Squamata, distribuídas em duas famílias de Lacertilia (lagartos), Gekkonidae e Tropiduridae. Segundo os autores dos estudos, não foram encontradas espécies da herpetofauna ameaçadas de extinção.

Avifauna

Segundo os autores dos estudos, para o levantamento dos dados primários referentes às espécies de aves que ocorrem na área de estudo, foram realizadas duas campanhas de amostragem, sendo uma efetuada durante a estação chuvosa (entre 20 e 23 de março de 2023) e outra, na estação seca (entre 13 e 16 de junho de 2023). Cada campanha foi executada durante cinco dias de duração. As observações em campo foram executadas nos períodos da manhã (entre 06:00 h e 11:00 h) e da tarde (entre 16:00 h e 19:00 h), perfazendo um esforço amostral de oito horas de observação/dia.

Para o registro da avifauna foi empregado o método de “amostragem por pontos fixos”. Foram estabelecidos 26 pontos-fixos distribuídos por toda a área sob influência do empreendimento. A distância mínima entre cada ponto foi de 300 metros. Em cada ponto o observador



permanecia por 20 minutos registrando todas as espécies de aves vistas e/ou ouvidas, bem como comportamentos de forrageamento, nidificação e presença de indivíduos imaturos. O registro e a identificação visual das espécies foram realizadas com o auxílio de binóculo (Nikon 8X40), máquina fotográfica (Canon PowerShot SX50 HS) e consulta a guias de campo (Mata et al., 2006; Sigrist, 2013). Um gravador portátil (Sony ICD-PX312) foi utilizado para o registro e a documentação de vocalizações.

Durante as observações em campo para levantamento de dados primários foram registradas 86 espécies distribuídas em 14 ordens e 33 famílias. A ordem dos Passeriformes foi a mais representativa com 54 espécies, correspondendo a 63% do total registrado. As famílias de Passeriformes, Tyrannidae e Thraupidae, ambas com 12 espécies (14%), foram as que apresentaram o maior número de espécies. Segundo os autores dos estudos, durante o levantamento, não foi registrada nenhuma espécie da Avifauna ameaçada de extinção.

Na área de estudo foram registradas espécies cinegéticas, comumente alvo do tráfico de animais silvestres, tais como: asa-branca (*Patagioenas picazuro*), rolinha-roxa (*Columbina talpacoti*), sabiá-laranjeira (*Turdus rufiventris*), sabiá-do campo (*Mimus saturninus*), tico-tico (*Zonotrichia capensis*), japu (*Psarocolius decumanus*), canário-do-mato (*Myiothlypis flaveola*).

Mastofauna

O inventariamento da mastofauna foi realizado nos dias 27 a 31 de março de 2023 no período chuvoso; e 05 a 09 de junho de 2023 correspondente à campanha da estação seca. Para os levantamentos de campo da mastofauna terrestre foram utilizadas metodologias conjugadas, por busca ativa e a aplicação de armadilhamento fotográfico por Câmera-trap. As metodologias foram aplicadas nas áreas de influência do empreendimento, compreendendo as diferentes fitofisionomias presentes na microrregião onde o mesmo está inserido. Foram utilizadas evidências indiretas (vestígios) biológicos (pegadas, fezes, pelos, abrigos, carcaças) e observação direta de fauna.

Foram instaladas quatro armadilhas fotográficas na área de estudo, as quais ficaram ativas durante 24 horas ao longo de cinco dias de amostragem de campo, por campanha (duas campanhas de levantamento – estação de seca e chuva). Ao longo das duas campanhas de campo as armadilhas fotográficas obtiveram um esforço amostral total de 40 armadilhas-dias, equivalente a 816 horas de monitoramento das áreas amostradas. O esforço amostral de busca por vestígios e visualização de mamíferos de médio e grande porte foi de cinco dias para cada campanha. Para esta metodologia foram despendidas 8 horas diárias (períodos diurno e noturno), por campanha, totalizando esforço amostral de 80 horas.

Durante a realização das duas campanhas de levantamento de mamíferos de médio e grande porte na área do empreendimento foram registradas 16 espécies, pertencentes a sete ordens e 12 famílias taxonômicas: Carnivora (n = 6), Cingulata (n = 4), Didelphimorphia (n = 1), Lagomorpha (n = 1), Pilosa (n = 1), Primates (n = 1), Rodentia (n = 2),



Das espécies registradas na área de estudo, o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) e a jaguatirica (*Leopardus pardalis*) estão inseridos na lista de espécies ameaçadas sendo classificadas como vulneráveis segundo DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 147, DE 30 DE ABRIL DE 2010. Desta forma, foram apresentados Programas de Monitoramento e Conservação exclusivos considerando as peculiaridades das duas espécies.

Programa de Monitoramento de Fauna

Foi apresentado o Programa de Monitoramento de Fauna, cuja execução será condicionada no presente Parecer único.

Destaca-se também que foram apresentados os Programas de Monitoramento e Conservação exclusivos considerando as peculiaridades das espécies ameaçadas conforme preconizam a Instrução de Serviço SEMAD nº 05/2016 e a Instrução Normativa 146, de 10 de janeiro de 2007, que traz em seu art. 8º, inciso IX, que o Programa de Monitoramento de Fauna deverá conter:

“IX - programas específicos de conservação e monitoramento para as espécies ameaçadas de extinção, contidas em lista oficial, registradas na área de influência direta do empreendimento, consideradas como impactadas pelo empreendimento.”

Os programas apresentados possuem como objetivo a aplicação de metodologias eficientes e estabelecer locais para o monitoramento das espécies na área de influência direta e indireta do empreendimento. Objetiva também analisar os possíveis impactos decorrentes da operação do empreendimento com o intuito de obter dados para subsidiar as ações de manejo direcionadas às espécies, principalmente àquelas ameaçadas de extinção mencionadas acima.

3.2.3. Flora

De acordo com a plataforma IDE, o empreendimento se encontra no bioma Cerrado, no entanto, conforme figuras 1 e 5 deste Parecer, os maiores fragmentos de vegetação nativa estão fora da ADA.

Consta no EIA que “... o empreendimento se encontra instalado no mínimo há três décadas, todas as alterações ambientais já ocorreram, não se fazendo necessário a intervenção / supressão de vegetação nativa.”

Mencionou-se também que todo o perímetro do imóvel é caracterizado pela presença de maciços florestais ou eucaliptais que atuam como cinturão verde, na qual desempenham a função de mitigar o impacto visual gerado pela atividade, parte do impacto gerado pelo material particulado e para a redução do ruído ambiental.



Quanto a vegetação nativa, compreende formações florestais de mata ciliar e fragmentos de cerrado, na sua subdivisão de cerradão. Verificou-se que a composição florística, de forma geral, não variou significativamente entre os remanescentes, sendo todas as espécies listadas generalistas ou típicas do bioma Cerrado.

Consta também no EIA que: “...de acordo com a Portaria MMA nº 354, de 27 de janeiro de 2023, não foram listadas espécies ameaçadas de extinção catalogadas no levantamento florístico.”

A descrição completa da flora foi apresentada no EIA, entre as páginas 115-139.

3.3. Socioeconomia

A análise do meio socioeconômico foi apresentada nas páginas 243-284 do EIA.

O Programa de Educação Ambiental - PEA - , foi apresentado junto ao PCA (folhas 179-232). Todavia, considerando que o referido plano foi elaborado anterior à operação do empreendimento, sem considerar a participação do público interno, foi solicitada, através de informações complementares, a revisão e reapresentação do mesmo.

A área de abrangência da educação ambiental – ABEA - considerou toda a área de influência direta do meio socioeconômico, a qual delimitou o raio de 500 metros no entorno do imóvel. Compõem a ABEA parte do bairro Nova Fortaleza, assim como o Residencial Alto das Oliveiras, conforme ilustrado na imagem abaixo:



Figura 07: Delimitação ABEA (vermelho - fonte: PEA).

O PEA foi elaborado pela geógrafa Sra. Cristiana Guimarães Alves, sendo apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Os objetivos gerais e específicos estão relacionados com as ações propostas. Foram apresentados as metas e os indicadores; a serem utilizados para nortear a efetividade das ações propostas. As metas e indicadores, assim como as demais exigências da DN 214/2017, deverão ser inseridas nos relatórios de acompanhamento a serem apresentados.

O Diagnóstico Socioambiental Participativo – DSP foi realizado entre os dias 23/09/2024 e 29/10/2024 com os colaboradores próprios da Usina Siderúrgica Atlas; e de abril a julho de 2023 com o público externo, com base nas orientações da DN n. 214/2017, alterada pela DN 238/2020. Conforme informado no programa, foram realizadas as respectivas devolutivas com ambos os públicos envolvidos.

Para envolvimento do público interno na elaboração do DSP, utilizaram-se como técnicas participativas a aplicação de questionários semiestruturados e a roda de conversa, priorizando a fala livre. Consta no DSP que participaram efetivamente, cerca de 75% dos trabalhadores de turno na operação; assim como 6 representantes dos setores administrativo e de meio ambiente. Foram apresentadas as listas de presença e registros fotográficos.



Já para envolvimento do público externo, foram fixados convites em pontos estratégicos. Utilizaram-se como técnicas participativas a aplicação de questionários semiestruturados, escuta em catarse, nuvem de temas e tabela de sonhos. A partir dos documentos apresentados, verificou-se que houve baixa adesão do público externo na elaboração do DSP. Portanto, caberá a equipe responsável pela execução do PEA motivar maior participação de toda a comunidade residente na ABEA, durante a execução do programa. Conforme informado, o DSP foi aprovado pelos presentes durante a realização da devolutiva.

Baseado nos resultados do DSP, foram definidos e sintetizados os projetos listados abaixo:

#	Projeto/Pub	Ações	Metas	Indicadores
1	Atlas Informa Comunidade da Abea e Público Interno	Produção/distribuição de online (lista de distribuição para funcionários e vizinhos cadastrados via WhatsApp) e 10 Cartazes em A3 a serem distribuídos em pontos de referência da comunidade.	Pelo menos 60% de trabalhadores da USA e 300 pessoas da Abea; Avaliação positiva de pelo menos 60% dos participantes; Publicação de 4 (quatro) boletins por ano	Quantidade de pessoas atingidas; Avaliação do Informativo; Número de Boletins Publicados
2	Casa Limpa e Segura Comunidade da Abea	Aspersão de vias do entorno imediato e que estejam na rota de caminhões, via caminhão pipa umidificador 3 vezes na semana. Manutenção da cortina arbórea com o corte de galhos secos e fiscalização da saúde das arvores. Criação de um canal de comunicação com a siderurgia e disponibilizado a comunidade	Pelo menos 1 manutenção anual da cortina arbórea; Número de registro de ações negativas menor que 1;	Quantidade de ações desenvolvidas; Número de registro de fatos negativos; Diminuição da poeira gerada pelo aumento do trânsito de caminhões
3	Projeto Vizinhança Amiga Comunidade da Abea.	O empreendimento, em parceria com a comunidade, escolherá um local a ser adotado. Em conformidade com a prefeitura local, a siderurgia promoverá ações de recuperação e	Pelo menos 2 manutenções por ano; Pelo menos 5 trabalhadores da siderurgia e 5 moradores locais;	Quantidade de ações desenvolvidas; Número de participantes nas ações; Satisfação do público-alvo.



		manutenção deste espaço. As ações serão realizadas em diálogo constante com a comunidade e contará com a participação de funcionários da empresa, comunidade e poder público.	Satisfação maior que 60% do público-alvo.	
4	Projeto Mão de Obra Local é Legal Comunidade da Abea	Realizar ações de seleção e contratação junto à comunidade da Abea.	Contratação de pelo menos 20% de trabalhadores da Abea; Pelo menos 1 participante da Abea em cada seleção.	Quantidade de trabalhadores contratados; Número de participantes da Abea nas seleções;

Foi prevista a duração de quatro anos para os projetos ns. 1, 2 e 3. Para o projeto n. 04 foi prevista a duração de um ano.

Todavia, por se tratar de LOC, entende-se que deverá ser considerado o art. 6º, § 6º, 7º e 8º, nestes termos:

Art. 6º, § 6º - O projeto executivo do PEA deverá prever a execução de projetos e ações para um período de até cinco anos, a contar do início da sua execução, os quais, ao final desse período, deverão ser repactuados entre o empreendedor e seu público-alvo, a partir de um processo participativo, redefinindo a validação das ações e projetos já executados e visando a melhoria das metas e indicadores e/ou proposições de novas ações e projetos. (Parágrafo inserido pela Deliberação Normativa Copam nº 238)

§ 7º - A proposta de repactuação do PEA prevista no §6º deverá ser apresentada pelo empreendedor em até cento e oitenta dias antes do término do período vigente. (Parágrafo inserido pela Deliberação Normativa Copam nº 238)

§ 8º - Caso o órgão ambiental licenciador não se manifeste sobre a aprovação da proposta de repactuação do PEA prevista nos §§6º e 7º até o término do período vigente, o empreendedor deverá executar a referida proposta, conforme apresentada, sem prejuízo de eventuais adequações ou correções necessárias que possam ser solicitadas posteriormente pelo mesmo órgão. (Parágrafo inserido pela Deliberação Normativa Copam nº 238)



A imagem abaixo ilustra o cronograma apresentado junto ao programa:

	1º semestre /Ano 1	2º semestre /Ano 1	1º semestre /Ano 2	2º semestre /Ano 2	1º semestre /Ano 3	2º semestre /Ano 3	1º semestre /Ano 4	2º semestre /Ano 5
Formulário de Acompanhamento		X		X		X		X
Relatório de Acompanhamento		X		X		X		X
Monitoramento dos Projetos	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Atlas Informa	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Casa Limpa e Segura	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Vizinhança Amiga		X		X		X		X
Projeto Mão de Obra local é legal!	X	X	X	X	X	X	X	X

Figura 08: Cronograma execução projetos/ações (fonte: PEA).

Ressalta-se que o cronograma acima deverá ser adequado, conforme Art. 6º, §5º, I e II, da DN Copam 214/2017, alterada pela DN Copam n. 238/2020; nestes termos:

§5º A partir do início da execução do PEA, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador os seguintes documentos:

I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa; ([Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 238](#))

II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa. ([Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 238](#))

Está sendo condicionada neste Parecer a apresentação dos referidos formulários e relatórios de acompanhamento; nos prazos supracitados.

3.4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente



O empreendimento está inserido no imóvel rural constituído das matrículas 141166, 141167, 141168 e 141169, denominado Córrego Sujo e Fazenda Cristal, inscrito no CAR de registro nº: MG-3122306-EAF6.E6FC.7E72.4A01.8871.7CD0.55F7.F64D.

O imóvel não possui reserva legal averbada, contudo, foi proposto como RL, duas glebas dentro dos limites do próprio imóvel, composta de vegetação nativa, sendo a primeira gleba com área de 1,7676 ha e a outra com área de 3,0467, perfazendo um total de 4,8143 ha, não inferior aos 20% estabelecidos na Lei nº 12.651, de maio de 2012.

Os fragmentos são caracterizados pela fitofisionomia de Cerradão e se encontram cercados, sinalizados com placas e com a vegetação nativa preservada.

Na porção norte da propriedade há um barramento no Córrego Sujo, menor que 1(um) hectare, para captação de água superficial destinada ao consumo industrial da siderúrgica, todavia, não há necessidade de delimitação de área de preservação permanente, considerando o disposto no art.9 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, conforme abaixo:

§ 5º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1ha (um hectare), fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização pelo órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama.

Salienta-se que foi informado pelo empreendimento que não serão realizadas futuras intervenções ambientais.

Análise do CAR

O Cadastro Ambiental Rural, está em análise pela CAT ASF, por meio da plataforma SICAR.

- Número do registro: MG-3122306-EAF6.E6FC.7E72.4A01.8871.7CD0.55F7.F64D
- Área total: 23,4786 ha.
- Área de reserva legal: 4,8143 ha.
- Área de preservação permanente: 0 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 9,7958 ha
- Qual a situação da área de reserva legal:
(X) A área está preservada: 4,8143 ha
- Formalização da reserva legal:
(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
(X) Dentro do próprio imóvel
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Duas glebas compostas de vegetação nativa.



3.5. Intervenção Ambiental

Para o desenvolvimento das atividades não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente.

4. COMPENSAÇÕES

4.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

Considerando o artigo 36 da Lei Federal nº. 9.985/00, o Decreto Federal nº 4.340/02 e o Decreto Estadual nº 45.175/09, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.629/11, que dispõem sobre a compensação ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, a empresa está sendo condicionada a formalizar o processo junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF – GCA, sendo que a efetiva compensação será requisito para revalidação da Licença ora solicitada, caso concedida, conforme condicionante 04 deste Parecer.

5. AVALIAÇÃO DE IMPACTOS, MEDIDAS DE CONTROLE, MITIGAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO

5.1. Efluentes líquidos

Gerados nos vestiários/banheiros, na área de manutenção e na drenagem de águas pluviais. A água utilizada no sistema de limpeza de gás do forno é reutilizada em circuito fechado.

Medidas mitigadoras:

- **Efluentes líquidos sanitários:** A empresa possui cinco ETE's sanitárias instaladas, sendo compostas por fossa, filtro/biodigestor e sumidouro. Foram apresentados, através de informações complementares, os dados construtivos dos sistemas instalados.
- **Efluentes líquidos industriais:** a empresa não gera efluentes líquidos industriais provenientes do processo produtivo. Á agua utilizada para refrigeração do alto forno, assim como a agua utilizada no sistema de limpeza de gases é reutilizada em circuito fechado. Os efluentes oleosos são direcionados à rede que liga o possível ponto de geração da oficina de manutenção até a caixa separadora de água e óleo CSAO, e também recebe possíveis derramamentos do armazenamento da baia de resíduos. Após tratamento na



CSAO, a água segue por tubulação (pvc) para o sistema de recirculação de água do lavador de gases para ser reaproveitada.

- **Efluentes pluviais:** A água pluvial segue o fluxo natural para as áreas de menor declividade, sendo que há três bacias de infiltração, uma próxima ao galpão da fundição (que está desativado e não é objeto deste licenciamento), uma próxima ao galpão de estocagem de pó de balão e outra atrás do pátio de escória. As caixas de sedimentação/infiltração são pontos onde a água é armazenada, e aos poucos infiltra no solo. Por serem áreas que recebem materiais que possam ser carreados pela chuva, é previsto manutenção periódica nestas bacias no período de estiagem.

Ressalta-se que foram solicitadas análises a montante e a jusante do empreendimento no Córrego Sujo. De acordo com as análises apresentadas através dos documentos SEI! ns. 86273376 e 86273322, verificou-se redução do oxigênio dissolvido à montante do empreendimento e aumento das substâncias tensoativas (ABS). Está sendo condicionado o monitoramento a montante e a jusante do empreendimento no Córrego Sujo para acompanhamento da qualidade das águas superficiais ao longo da vigência da licença, caso deferida pela CID do Copam.

5.2. Resíduos sólidos

Gerados no peneiramento de matérias primas, resíduos de processo (escória), e no local onde é realizada a manutenção de equipamentos; bem como resíduos com características domiciliares. Conforme informado no PGRS, são gerados os seguintes resíduos:



Denominação dos Resíduo	Fonte Geradora	Classe	Gerada Toneladas por mês
Escória	Alto - Forno	II	2200
Finos de minério	Peneira de classificação do minério de Ferro	II	1930
Pó de balão + lama de alto forno+ pó de minério retido nos filtros de mangas	Sistema de limpeza dos gases do Alto Forno e sistema de desempoeiramento da descarga e manuseio do minério fundentes	II	260
Moinha de carvão +pó de carvão retido no filtro de manga	Peneiras de classificação do carvão e sistema de desempoeiramento da descarga e manuseio do carvão	II	520
Lixo Comum	Refeitório e escritórios	II	0,1
Resíduos Contaminados	Oficina e Manutenção	I	0,05

Figura 12: Estimativa de geração de resíduos (fonte: PGRS)

Medidas mitigadoras: Foram anexas no processo SEI nº 1370.01.0033431/2023-18, assim como através de informações complementares no SLA, as DMR's para comprovar a destinação dos resíduos. A empresa possui local identificado para separação e armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados. Ressalta-se que todos os resíduos, inclusive eventuais não relacionados acima, deverão ser enviados a empresas licenciadas para o recebimento e serem relacionados nas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR's, conforme DN 232/2018 e condicionante inserida neste Parecer.

5.3. Emissões atmosféricas

Gerados na descarga, peneiramento e transferência de matérias primas, no alto forno, nos glendons, e pela movimentação de veículos nas vias internas da empresa.

Medidas mitigadoras: Sistema de limpeza de gases, filtros de mangas, cortina arbórea, e aspersão de água nas vias internas. Estão em conformidade os resultados das análises das fontes fixas (chaminés), inseridas no processo SEI! n. 1370.01.0033431/2023-18. Ressalta-



se que este é um dos principais impactos ambientais gerados pela atividade. A empresa possui cortina arbórea implantada em praticamente todo o entorno. Apresentou-se através de informações complementares as melhorias realizadas no sistema de limpeza de gases a úmido do alto forno para melhorar sua eficiência. Foi solicitada a apresentação do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAr – à Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 05/2019. Tal estudo foi devidamente encaminhado, conforme documento SEI! n. 82529521; cabendo a respectiva análise.

5.4. Ruídos

Gerados nos equipamentos existentes, principalmente nos sopradores do alto forno e pela movimentação de veículos.

Medidas mitigadoras: Implantação de cortina arbórea e manutenção nos equipamentos/veículos. Estão em conformidade os resultados da análise inserida no documento SEI! n. 86729174. Está sendo condicionado o monitoramento de ruídos neste Parecer para aferição e controle ambiental dos ruídos.

5.5. Impacto visual:

Este impacto é inerente a atividade, sendo mitigado através da cortina arbórea existente.

5.6. Impacto sobre a flora:

Conforme declarado no SLA, não será necessária supressão de vegetação na área da empresa. Para buscar a regularidade do carvão utilizado no alto forno, foi solicitada a comprovação de entrega do Planos de Suprimento Sustentável – PSS's, e Comprovações Anuais de Suprimento – CAS's. Conforme documentos inseridos no processo SEI! 1370.01.0033431/2023-18, os referidos documentos estão sendo entregues, cabendo ainda a avaliação dos mesmos pelo Órgão competente. Ressalta-se que a empresa foi flagrada em 15/10/2024 ao adquirir carvão vegetal de essência mista (nativo misturado a exótico). Dessa forma, a empresa foi autuada através do Auto de Infração n. 378651/2024. Portanto, a empresa está sendo condicionada a manter a apresentação do PSS/CAS, bem como adquirir somente carvão de floresta plantada, sob pena de novas sanções administrativas.

5.7. Impacto sobre a fauna:

Afugentamento de Fauna

O afugentamento da fauna é geralmente ocasionado pela geração de ruídos vinculados à área do processo produtivo do empreendimento. Como consequência pode haver uma redução das espécies locais pelo deslocamento das mesmas para outras áreas, podendo propiciar a



transmissão de patógenos, sobreposição de nichos e consequentemente aumento da competição entre as espécies.

Atropelamento de Fauna

As estradas nas vias internas e próximas ao empreendimento podem ocasionar atropelamentos e consequente redução no número de indivíduos relacionados às espécies da fauna local.

Medidas mitigadoras para os impactos relacionados à Fauna

Está sendo condicionado neste Parecer o Automonitoramento de Ruídos do empreendimento. Está sendo condicionado também a instalação de placas de sinalização de presença de animais silvestres nas vias de acesso localizadas na área do empreendimento e também instalação de placas de limite máximo de velocidade para tráfego nessas mesmas vias. Além disso, outra importante medida mitigadora é a eficaz execução do Programa de Monitoramento de Fauna apresentado. Ressalta-se que o Programa de Manejo possui equipe de profissionais exclusivos para o manejo de cada grupo taxonômico, inclusive pelo menos um profissional veterinário, caso ocorra algum acidente com animais.

5.8. Conclusão referente aos impactos ambientais

Baseado nas avaliações de impactos supracitadas e considerando que o pátio industrial se encontra instalado no local há mais de 30 anos, conclui-se que a interferência sobre os meios físico, biótico e socioeconômico estão sendo mitigadas através dos sistemas de controle existentes e devem ser mantidos conforme condicionantes estabelecidas neste Parecer.

6. CONTROLE PROCESSUAL

A formalização do requerimento de Licença Ambiental concomitante LAC1, classe 4, (LP+ LI), foi realizada em 21/05/2024, com a entrega dos documentos relacionados no sistema SLA.

No presente processo são licenciadas as seguintes atividades e seus parâmetros:

- **B-02-01-1** - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. A capacidade instalada é de até 240 t./dia, sendo classificado como classe 5 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte médio.
- **F-05-07-1** - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados. A capacidade instalada é de até 120 t./dia, sendo classificado como classe 4 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte grande.



Trata-se de LOC em razão do vencimento da revalidação, conforme informado. (processo 0019/1986/005/2002).

A atividade principal da empresa Atlas é a produção de ferro gusa, secundariamente a empresa faz beneficiamento de resíduos e comércio de matérias, vejamos:

A Lei Estadual nº 21.972/2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estipulou que esse tipo de processo será autorizado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam, por meio de suas câmaras técnicas:

Art. 14. O **Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam** – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

III – decidir, por meio de suas **câmaras técnicas**, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: a) de médio porte e grande potencial poluidor; **b) de grande porte e médio potencial poluidor**; c) de grande porte e grande potencial poluidor; d) nos casos em que houver supressão de vegetação em estágio de regeneração médio ou avançado, em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade; (Grifado)

Considerando se tratar de atividade de significativo impacto foi entregue o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), bem como o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme previsto no art. 225, IX, da Constituição Federal de 1988, em observância do art. 2º, da Resolução nº 01/1986 do CONAMA, e do art. 2º, §2º e art. 4º, ambos da Resolução nº 09/1990 do CONAMA.

Assim, considerando o EIA/RIMA, apresentado, o empreendimento será condicionado a protocolar o pedido de compensação ambiental e proceder a continuidade do processo para que por fim, fosse estipulada e cumprida a compensação ambiental a ser definida pela Gerência de Compensação Ambiental (GCA) do Instituto Estadual de Florestas (IEF), com fulcro no art. 36 da Lei 9.985/2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação) e em conformidade com os Decretos 45.175/09 alterado pelo Decreto 45.629/11.

Conforme informado a empresa USA foi instalada no parque industrial onde operou no passado a Siderúrgica Fundvale e a empresa Mat-prima Unidade II. O local do empreendimento pertencia a antiga Fundvale, que hoje encontra-se em “massa falida”. Nos autos do processo judicial de falência, o Sr. Matheus Abreu arrematou o imóvel. Posteriormente, o senhor Mateus realizou uma cessão de direitos à empresa MYRC, que arrendou imóvel para a empresa USA.



O empreendimento foi vistoriado pela equipe técnica da URA em 23/07/2024.

Nota-se que o empreendedor se encontrava amparado pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 76711499, Processo SEI: 1370.01.0033431/2023-18, assinado em 27/11/2023. (Publicação TAC - 29/11/2023 (77952227)). A equipe da CAT-ASF verificou o cumprimento das condicionantes estabelecidas no aludido Termo, conforme Anexo IV, onde foi contatado que as condicionantes não foram integralmente cumpridas. Destarte, a empresa foi autuada por meio dos Autos de Infração ns. 31074/2024 e 378651/2024. Diante disso, o Termo será encaminhado à AGE para execução do valor da multa, conforme estipulado no TAC (CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO).

Nos autos do processo foram solicitadas informações complementares ao empreendedor, para ajustes técnicos e de controle processual, de modo que foram atendidas a contento, consoante análise do gestor técnico.

Conforme consta a água utilizada no empreendimento para consumo humano, aspersão das vias, e no processo é proveniente de dois poços tubulares e de uma captação superficial em barramento, regularizados, respectivamente, através das Portarias de Outorga ns. 1206842/2023, 1206841/2023 e 1206840/2023.

As informações prestadas no sistema SAL foram apresentadas pelo procurador do empreendimento e pelos seus administradores.

Consta procuração outorgando poderes a senhora Marianna Bento, com validade até 01/06/2025.

Foi apresentada ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA onde se verifica a aberta da Filial 03: situada na Rodovia Br-494, Km 2.2, Fazenda Córrego E Cristal, Próximo do Km 31,000 ao Km 35,000, Bairro Joao Antônio Goncalves na cidade de Divinópolis – MG, CEP: 35501505.

Consta ainda o estatuto da empresa, constatando-se que a USA - USINA SIDERÚRGICA ATLAS S.A., é uma pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 27.748.484/0004-50, estabelecida em imóvel rural situado na margem da Rodovia BR 494, km 2,2, s/n., no Bairro João Antônio Gonçalves no Município de Divinópolis, Minas Gerais, CEP 35501-505, empreendimento este que, na forma estabelecida em seus atos constitutivos, é representado legalmente por MATHEUS SANTANA ABREU.

Foi apresentada declaração do município de Divinópolis/MG referente ao local informando a conformidade com as normas e regulamentos administrativos do município, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Consta o Estudo de Impacto Ambiental EIA, em 338 laudas, o aludido estudo foi elaborado pela empresa PCA Projetos e Consultoria Ambiental Eireli. e pelos profissionais: Marianna Bento Ferreira de Toledo Bióloga CRBio 49.657/04D Rafael Cerqueira Castro De Souza



Biológo CRBIO 76543/04D Pedro Mafia Biológo CRBIO 70400/04D Juarez Aparecido Pedrosa Engenheiro Agrônomo CREA/MG: 95686 D Vinícius De Oliveira Dias Engenheiro de Minas CREA MG 206195/D CTF/AIDA IBAMA: 7364440 Nathália Ferreira e Silva Engenheira Florestal, Mestre em Ciência Florestal 6840334 / ART MG20232134995 Nathália Gonçalves Da Silva Lima Bióloga CRBIO 76540/04D Moises Júnio da Silveira Engenheiro Civil CREA MG 221444 D Cristiana Guimarães Alves Geógrafa CREA MG 087512D Cristiano Araújo Antropólogo.

Foi apresentada ART de Nathalia Goncalves da Silva Lima, com a finalidade Descrição sumária da atividade: Responsável pelo levantamento faunístico da herpetofauna para compor estudo de EIA RIMA da Siderúrgica Atlas, de MOISES JUNIO DA SILVEIRA, com a finalidade de Serviço de Mapeamentos Georreferenciados nos Estudos do EIA-RIMA, para processo de Licenciamento Ambiental junto a FEAM / URA ASF, de CRISTIANA GUIMARAES ALVES, com a finalidade de Estudos Socioambienatais: EIA RIMA - Socioeconomia, Programa de Educação Ambiental e EPIC-RIP - Usina Siderurgica Atlas – Divinópolis, e de PEDRO DE OLIVEIRA MAFIA, com a finalidade de avifauna para composição do EIA-RIMA.

Consta o CTF dos seguintes profissionais: NATHÁLIA GONÇALVES DA SILVA LIMA, MOISES JUNIO DA SILVEIRA, CRISTIANA GUIMARÃES ALVES, PEDRO DE OLIVEIRA MAFIANAT, CIBELE FERNANDES GABRIEL, GLÊNIO PEREIRA DOS SANTOS, JUAREZ APARECIDO PEDROSA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA DIAS, MARIANNA BENTO FERREIRA DE TOLEDO, NATHÁLIA FERREIRA E SILVA, PEDRO DE OLIVEIRA MAFIA, RAFAEL CERQUEIRA CASTRO DE SOUZA, e da empresa PCA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

O Plano de Controle Ambiental (PCA) em 440 laudas, foi apresentado, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada e assinada.

Foi apresentada ART de Marianna Bento Ferreira de Toledo CRBio 49.657/04D.

Foi apresentado ESTUDO DE DISPERSÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS, elaborado por RAISA HELENA AS NT ANA CESAR.

Consta ART de RAISA HELENA SANTANA CESAR, com a finalidade de Elaboração de Inventário de Emissões, Estudo de Dispersão e Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar para USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A, localizada em DIVINOPOLIS. A aludida ART foi assinada pela procuradora Marianna Bento Ferreira de Toledo.

Consta nos autos a publicação realizada no jornal “Jornal Agora”, solicitando o requerimento de Licença de Operação Corretiva, nos termos da DN 217/2017. Vejamos: USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A CNPJ: 27.748.484/0004-50, por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que solicitou por meio do Processo Administrativo nº 2023.03.01.003.0000806 Licença LOC (Licença Operação Corretiva), para as atividades Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos)



não especificados, para o empreendimento localizado a ROD BR-494 - KM 2,2, Bairro João Antônio Gonçalves em Divinópolis / MG. O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados no <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacaoambiental> e em <https://consultoriapca.wixsite.com/consultoriapca>. O requerente comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar a sua solicitação, conforme o previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 225, de 24 de agosto de 2018, <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacaoambiental>, dentro do prazo mínimo quarenta e cinco dias.

Consta publicação realizada pelo setor operacional, nos seguintes termos: A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consult-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. Sra. Kamila Esteves Leal. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto do Francisco. Designada no ato do secretário executivo do COPAM/CERH-MG Nº 1, de 31 de janeiro de 2024, e na Deliberação Conjunta COPAM/CERH Nº 26, de 31 de janeiro de 2024. LAC2 (LOC): 1) USA - Usina Siderurgica Atlas S/A., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados e Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, Divinópolis/MG, PA/ Nº 874/2024, Classe 5.

Considerando o que dispõe os artigos 13, I, "f" e 20, I, ambos da Lei 12.305/2010, foi entregue o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Outrossim, houve a devida entrega de uma via do estudo ao Município de Divinópolis, conforme consta nos autos, em atendimento ao requisito da oitiva da autoridade municipal competente, conforme o artigo 24, caput e §2º, também da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, foi entregue também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo PGRS e confirmado pela equipe técnica a adequação do referido plano aos requisitos do art. 21 da Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Foi apresentado o certificado de regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais – CTF APP, referente à atividade econômica da empresa, conforme IN Ibama n. 13, de agosto de 2021, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

Foram anexados, ainda, os certificados de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental (CTF AIDA) das pessoas físicas ou jurídicas



que se dediquem à consultoria técnica, consoante aplicação da Resolução nº 01/1988 do CONAMA, bem ainda o art. 17 do Lei Federal nº 6.938/1981.

O Programa de Educação Ambiental (PEA) foi considerado satisfatório pela equipe técnica em face do que preconiza a DN Copam n. 214/2017, porém com algumas ressalvas, que obrigatoriamente levam a necessidade de adequações a ser cumpridas mediante cronograma de execução estabelecido.

Ademais, visando atender a regularidade do carvão utilizado no alto forno, foi solicitada a comprovação de entrega do Planos de Suprimento Sustentável – PSS's, e Comprovações Anuais de Suprimento – CAS's. diante disso, consoante documentos inseridos no processo SEI! 1370.01.0033431/2023-18, os aludidos documentos estão sendo entregues, competindo a avaliação pelo Órgão competente. Cumpre dizer que a empresa foi flagrada em 15/10/2024 ao adquirir carvão vegetal de essência mista (nativo misturado a exótico). Destarte, foi autuada por meio do Auto de Infração n. 378651/2024.

Foi apresentado AVCB n. PRJ20230222751, válido até 31/10/2028.

Será inserida a condicionante para manter a apresentação do PSS/CAS, bem como adquirir somente carvão de floresta plantada, sob pena de novas sanções administrativas.

DO IMÓVEL RURAL E DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS

A empresa encontrasse inserida no imóvel rural constituído das matrículas 141166, 141167, 141168 e 141169, denominado Córrego Sujo e Fazenda Cristal.

Nota-se que o senhor MATHEUS SANTANA ABREU arrematou nos autos da ação de falência (0088728-98.1997.8.13.0223) o parque industrial da siderúrgica.

Hodiernamente, realizou cessão de crédito de direitos à empresa MYRC Empreendimento Imobiliários SA. Posteriormente, foi apresentado contrato de arrendamento, onde consta como arrendante MYRC – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A e como arrendatária USA Usina Siderúrgica Atlas SA, bem ainda um termo aditivo prorrogando prazo do contrato. Ademais, foi apresentado contrato de arrendamento contemplando todo prazo da licença.

O objeto do contrato são as matrículas 141167, 141166, 141169 e 141168. Foi apresentada ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA MYRC – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, onde consta que foram eleitos, para o período de 02 anos, para compor a primeira diretoria da companhia os senhores: MATHEUS SANTANA ABREU como Diretor Presidente e YATAN ROMANELLE TEIXEIRA E PEREIRA para o cargo de Diretor Operacional. Consta no estatuto que a sociedade será administrada por seu Diretor Presidente



Conforme consta o imóvel em questão não possui reserva legal averbada, diante disso, foi proposto como reserva, duas glebas dentro dos limites do próprio imóvel, compostas de vegetação nativa, sendo a primeira gleba com área de 1,7676 ha e a segunda com área de 3,0467, totalizando 4,8143 ha, não inferior aos 20% estabelecidos na Lei nº 12.651/2012.

No tocante as intervenções ambientais, foi constatado que, na porção norte da propriedade há um barramento no Córrego Sujo, menor que 1(um) hectare, para captação de água superficial.

Sendo que, não há necessidade de delimitação de área de preservação permanente, considerando o disposto no art.9 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, conforme abaixo:

§ 5º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1ha (um hectare), fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização pelo órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama.

Ademais, foi informado pelo empreendimento que não serão realizadas futuras intervenções ambientais.

Foi apresentada declaração, em observância à Promoção da AGE de procedência 18687149/2020/CJ/AGE-AGE, de 26/08/2020, mediante processo SEI n. 1370.01.0023923/2020-81. A aludida promoção orienta que atualmente seja apresentada declaração exarada pela empresa e assinada pelo seu representante legal e responsável técnico, informando se na área de interferência do empreendimento foi identificado algum bem cultural, material ou imaterial, considerado ou que possa ser considerado do patrimônio histórico e artístico (inclusive, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico), que mereça a manifestação e respectiva anuência dos referidos Órgãos intervenientes, considerando o disposto na Deliberação Normativa n. 007/2014, do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep, da Instrução Normativa do Iphan n. 01/2015 c/c art. 27 da Lei Estadual n. 21.972/2016, e art. 26 do Decreto Estadual n. 47.383/2018.

No tocante ao prazo da licença, em consulta à CAINF não foi verificada a existência de autos que se enquadrem na regra prevista no art. 32, §4º e §5º, ambos do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Diante disso, conforme consulta a Plataforma de Autos de Infração e no Sistema CAP, pela equipe responsável, não se verificou a existência de autos de infração com decisão definitiva em desfavor da empresa, que resultasse na diminuição do prazo de validade da licença ambiental, prevista no art. 32, §4º e §5º, ambos do Decreto Estadual nº 47.383/2018, de modo que o prazo a ser fixado é de **10 anos**, com fulcro no art. 15, IV dessa norma.



Portanto, ante das razões expostas, do ponto de vista jurídico, pugna pelo deferimento deste requerimento de LOC, desde observadas as medidas de controle e as condicionantes impostas neste parecer.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da URA Alto São Francisco sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de operação corretiva, para o empreendimento “USA – Usina Siderúrgica Atlas S/A” para as atividades “*Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa*” e “*Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados*”, no município de “Divinópolis-MG”, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Obs: Os pareceres técnicos e jurídicos emitidos pelos órgãos seccionais de apoio ao COPAM não vinculam o voto dos Conselheiros do COPAM deverá motivar seu voto, explicitando, de forma clara, suficiente e coerente, o fundamento legal e fático de sua decisão. (PARECER AGE N. 14.674/2006)

8. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do “USA – Usina Siderúrgica Atlas S/A”

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da USA – Usina Siderúrgica Atlas S/A;

Anexo III. Relatório Fotográfico da USA – Usina Siderúrgica Atlas S/A;

Anexo IV. Análise cumprimento condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta – SEI! n. 76711499;

Anexo V. Relatório Autos de Infração – CAP - gerado em 30/10/2024.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da USA – Usina Siderúrgica Atlas S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Formalizar o processo da compensação ambiental junto à Gerência de Compensação Ambiental e Reposição Florestal do IEF – GCARF, conforme instrui a Portaria do IEF n. 55, de 23 de abril de 2012, e com base no artigo 36 da Lei Federal n. 9.985/2000, o Decreto Federal n. 4.340/2002 e o Decreto Estadual n. 45.175/2009, alterado pelo Decreto Estadual n. 45.629/2011 (SNUC). Obs.: Para fins de cumprimento da condicionante, deverá ser apresentado a URA-ASF o protocolo de formalização do processo de compensação, feito junto a GCA/IEF.	60 dias.
03	Apresentar a cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), junto com a cópia do extrato de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado.	30 (trinta) dias, após a publicação do Termo na Imprensa Oficial.
04	Demonstrar o cumprimento efetivo e integral das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em atendimento ao artigo 36 da Lei Federal n. 9.985/2000.	Durante a vigência da licença e conforme obrigações assumidas no TCCA.
05	Apresentar, à GERA/DCRE/IEF, o Plano de Suprimento Sustentável – PSS e Comprovação Anual de Suprimento - CAS, conforme as condições e prazos estabelecidos no art. 82 da Lei Estadual 20.922/2013 e Portaria IEF 172/2014. Obs.: Apresentar cópia do protocolo junto à GERA/ perante a URA-ASF	Anualmente.



06	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar, na conclusão da análise do PMQAR, conforme comprovante entrega SEI! 82529521	Conforme estipulado pela FEAM/GESAR.
07	Apresentar os formulários de acompanhamento e os relatórios técnicos referentes à execução do Programa de Educação Ambiental – PEA, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 238/2020. Deixar expresso as metas e indicadores utilizados para aferir os resultados alcançados.	Durante a vigência da LOC.
08	Fica proibido o recebimento de carvão vegetal de origem nativa, salvo os casos autorizados e previstos no art. 83, inciso III, da Lei n. 20.922, de 2013. Obs.: Essa condicionante poderá ser aferida oportunamente em vistoria.	Durante a vigência da LOC.
09	Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis", nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n. 47.383/2018 ou de norma posterior que venha regular a matéria. A comunicação da eventual paralisação/encerramento da atividade deverá atender aos prazos e modos estabelecidos no referido artigo 38, mediante o devido protocolo.	Durante a vigência da LOC.
10	Promover diariamente aspersão de água nas vias internas da empresa em períodos secos ou sempre quando necessário e apresentar anualmente relatório técnico das ações realizadas. Obs.: Essa condicionante poderá ser aferida oportunamente em vistoria.	Anualmente. Durante a vigência da licença.
11	Instalar placas de sinalização de presença de animais silvestres, bem como placas de limite máximo de velocidade nas vias localizadas na área do empreendimento. Apresentar relatório fotográfico com a comprovação das instalações.	60 dias após emissão da Licença Ambiental
12	Executar o Programa de Monitoramento de Fauna Terrestre. Apresentar relatórios parciais anuais, com anexo fotográfico, além de relatório final, conforme Termo de Referência do SISEMA.	Durante a vigência da licença.



13	Realizar a averbação nas matrículas n. 141167, 141166, 141169 e 141168, no tocante a arrematação dos imóveis realizada pelo senhor MATHEUS SANTANA ABREU.	30 dias, após a manifestação favorável do juízo no processo de falência (0088728-98.1997.8.13.0223);
14	Retificar as Portarias de Outorga ns. 1206840/2023, 1206841/2023 e 1206842/2023; publicadas em 13/12/2023, para que tenham o prazo vinculado ao processo de licenciamento ambiental nº 874/2024, conforme por força do art. 9º, §1º, da Portaria Igam n. 48, de 2019.	120 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Corretiva da USA – Usina Siderúrgica Atlas S/A.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e jusante do empreendimento, no Córrego Sujo.	Oxigênio dissolvido, pH, sólidos em suspensão totais, cianeto livre, nitrogênio amoniacal total, fenóis totais, ferro dissolvido. Obs: Os resultados serão aferidos conforme art. 17 e Anexo III da DN Copam CERH n. 08/2022.	<u>Anual, com amostragem realizada em dia chuvoso.</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: A montante e a jusante do empreendimento, no Córrego Sujo.

Relatórios: Enviar anualmente à URA-ASF, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento, com as coordenadas geográficas. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Em relação aos efluentes sanitários lançados em sumidouro, deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento do esgoto sanitário, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, de forma que o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.



2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena	
(*)1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração							6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9 - Outras (especificar)						

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos glendons do alto forno	Carvão vegetal	-	Material particulado, com o teor de O ₂ corrigido conforme Tabela XII da Deliberação Normativa COPAM 187/2013.	A cada seis meses
Chaminés dos dois filtros de mangas em uso na empresa.	-	-	Material particulado, conforme Tabela XII da Deliberação Normativa COPAM 187/2013.	A cada seis meses

Relatórios: Enviar, semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente, à URA-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em 06 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000, identificados e georreferenciados.	dB (decibel) Estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990, por meio da NBR-10.151/2019.	<u>Anual</u>



	<p>Obs: conforme imagens de satélite, deverá ser considerada área mista.</p>	
--	---	--

Relatórios: Enviar, anualmente, à URA-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da USA – Usina Siderúrgica Atlas S/A.

 -20° 6'18", -44° 54'27" 02/10/2024 09:30:00	 -20° 6'18", -44° 54'27", 300,00 m 02/10/2024 09:30:00
Foto 01. Alto forno e chaminés dos glendons  -20° 6'18", -44° 54'27", 302,40 m 02/10/2024 09:37:35	Foto 02. Área de peneiramento enclausurada  -20° 6'18", -44° 54'27", 300,00 m 02/10/2024 09:30:00
Foto 03. Silo de finos enclausurado.  -20° 6'21", -44° 54'34", 7 23/07/2024 10:00:00	Foto 04. ETE sanitária  -20° 6'15", -44° 54'24", 75 23/07/2024 09:45
Foto 05. Captação superficial em barramento.  -20° 6'21", -44° 54'34", 7 23/07/2024 10:00:00	Foto 06. Reserva legal isolada.  -20° 6'15", -44° 54'24", 75 23/07/2024 09:45



ANEXO III (continuação)

Relatório Fotográfico da USA – Usina Siderúrgica Atlas S/A.



Foto 07. Baia de resíduos.



Foto 08. Pátio de minérios e cortina arbórea.



Foto 09. Via calçada e cortina arbórea



Foto 10. Aspersão vias não pavimentadas.



Foto 11. Silo de finos enclausurado.



Foto 12. Filtro de mangas.



ANEXO IV

Análise cumprimento condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – SEI! nº 76711499, publicado em 29/11/2023

Item	Descrição da Condicionante	Prazo	Cumprimento
01	<p>Formalizar o processo administrativo de licenciamento ambiental para a fase de operação corretiva com vistas a regularizar o empreendimento descrito no preâmbulo do TAC, sob responsabilidade da Compromissária, no qual devem ser contempladas todas as atividades passíveis de licenciamento e que são desenvolvidas no pátio industrial. Também deverão ser formalizados os processos para regularização de todos os pontos de captação de recurso hídrico, além da intervenção ambiental (outorga e/ou AIA), vinculados ao licenciamento ambiental, junto aos Órgãos competentes.</p> <p>Obs.: 1 Entende-se por formalização do processo e, portanto, para fins de cumprimento deste item, a entrega de todos os documentos e estudos exigidos pelo Órgão ambiental e que são necessários para constituir o processo administrativo, conforme preconiza o §1º do art. 17 do Decreto Estadual n. 47.383, de 2018. 2 Esclarece-se que o registro de mera solicitação de licença ambiental no SLA não enseja no atendimento da presente obrigação. 3 O prazo utilizado pela empresa para sanar as eventuais pendências identificadas pelo setor Operacional do Órgão ambiental na solicitação de licença no SLA não gera a prorrogação automática ou altera o prazo para cumprimento da presente obrigação, de modo que será necessário à empresa formalizar o eventual pedido de prorrogação, tempestivo, nos autos do processo SEI 1370.01.0033431/2023-18, com estrita observância ao disposto na cláusula nona, §§ 3º e 4º.</p>	Até 180 dias.	Cumprida , o processo SLA 874/2024 foi formalizado dia 21/05/2024.
02	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR que deverá conter o inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; a modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com	90 dias, conforme estabelecido na Instrução de	Cumprida , conforme documento SEI! 82529521



	<p>avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento.</p> <p>Apresentar à URA-ASF a comprovação de entrega da referida documentação à Feam/Gesar.</p>	Serviço n. 05, de 2019.	
03	<p>Promover, diariamente, a aspersão de água nas vias internas da empresa em períodos secos ou sempre quando necessário. Apresentar o relatório técnico com a comprovação da aspersão realizada em dias aleatórios, juntamente com a informação do volume de água gasto diariamente e a origem desse recurso hídrico.</p> <p>Obs.: Essa condicionante poderá ser avaliada oportunamente em vistoria.</p>	Durante a vigência do TAC. Apresentação do Relatório Técnico a cada 05(cinco) meses.	Descumprida Foram apresentados os relatórios através dos documentos SEI! ns. 85607314 e 97639985, entretanto, em fiscalização realizada dia 08/03/2024, foi constatado descumprimento, conforme REDS SEI! 98596919
04	<p>Fica proibido o recebimento de carvão vegetal de origem nativa, salvo os casos autorizados e previstos no art. 83, inciso III, da Lei n. 20.922, de 2013.</p> <p>Apresentar à GERA/DCRE/IEF, o Plano de Suprimento Sustentável - PSS e a Comprovação Anual de Suprimento - CAS, conforme o art. 82 da Lei n. 20.922, de 2013, e a Portaria do IEF n. 172, de 2014.</p>	Durante a vigência do TAC.	Descumprida Foram apresentados o PSS e CAS através dos documentos inseridos no processo SEI! do TAC, entretanto, em fiscalização realizada dia 08/03/2024, foi constatado descumprimento, conforme Auto de Fiscalização n. 354301/2024
05	<p>Apresentar as análises de emissão de material particulado das fontes fixas (chaminés em uso pela empresa). Deverá ser analisada a concentração de material particulado, com o teor de O² corrigido conforme a Tabela XII da Deliberação Normativa do COPAM n. 187, de 2013.</p> <p>Observar a Nota 01 abaixo.</p>	A cada 05 (cinco) meses.	Cumprida, conforme documentos SEI! ns. 81843458 e 94865574



06	<p>Apresentar as análises de amostras colhidas à montante e jusante do empreendimento, no curso d'água denominado Córrego Sujo. Deverão ser analisados os parâmetros: oxigênio dissolvido, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos minerais, substâncias que reagem com o azul de metileno, cianetos, nitrogênio amoniacal, fenóis, ferro total, chumbo total, cromo total, zinco total. Deverão ser indicados as coordenadas geográficas dos pontos onde serão coletadas as amostras.</p> <p>Observar a Nota 01 abaixo.</p>	A cada 05(cinco) meses.	Cumprida , conforme documentos SEI! ns. 86273376, 86273322 e 97638388
07	<p>Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR - MG, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, conforme preconiza o art. 16 da DN COPAM n. 232, de 2019, que reza:</p> <p>I - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;</p> <p>II - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.</p> <p>Para fins de comprovação do cumprimento desta obrigação, a empresa deverá juntar as cópias das DMR's no processo SEI n. 1370.01.0033431/2023-18, em até 10(dez) dias das datas de protocolo no Sistema MTR-MG.</p>	Durante a vigência do TAC.	Cumprida , conforme documentos SEI! ns. 83248100, 83248102, 95912262 e 95912264
08	Não ampliar ou implantar novas atividades, passíveis de licença, sem o prévio licenciamento ou anuênciam do Órgão ambiental competente.	Durante a vigência do TAC.	Cumprida , conforme verificado em vistoria - Autos de Fiscalização ns. 351957/2024 e 354024/2024
09	Realizar o cercamento das glebas que constituem a área de Reserva Legal localizada no interior do imóvel onde se encontra o empreendimento (Fazenda Córrego Sujo Fazenda Cristal, constituída pelas	30 (trinta) dias, conforme o cronograma estabelecido no	Cumprida , conforme documento SEI! n. 79522685



	<p>matrículas 141.166, 141.167, 141.168 e 141.169), além da instalação de placas que indicam a área protegida, conforme mencionado no item 3 do Projeto de Cercamento da Área de Reserva Legal apresentado pela COMPROMISSÁRIA (doc. SEI n. 75205202).</p> <p>Apresentar o relatório fotográfico, com fotos nítidas e panorâmicas, para comprovar o atendimento da presente obrigação.</p>	<p>Projeto de Cercamento da Área de Reserva Legal.</p>	
10	<p>Apresentar análise de ruídos em seis pontos localizados nos limites do imóvel, de acordo com NBR 10.151/2000.</p> <p>Acaso os resultados excedam os limites estabelecidos na Lei Estadual n. 10.100/1990, por meio da NBR-10.151/2019 e Resolução CONAMA n. 01/1990, a empresa deverá apresentar as adequações a serem realizadas com a respectiva ART e cronograma de execução.</p>	<p>A cada cinco meses.</p>	<p>Cumprida, conforme documentos SEI ns. 86729174 e 95780255</p>

- Nota 01 no referido TAC**



ANEXO V Relatório Autos de Infração – Plataforma CAP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
PÓLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Relatório de Autos de Infração

Autuado : USA - USINA SIDERURGICA ATLAS S/A

Relatório Emitido em : 30/10/2024

CPF/CNPJ : 27.748.484/0004-50 Outro Doc. :

Endereço : 9-4

Bairro : João Antônio Gonçalves

CEP : 35501-505 Caixa Postal :

Telefones :

Município : DIVINÓPOLIS / MG

FEAM	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	375712-/2024	08/09/2024	19/08/2024 16	805468/24	R\$ 5.137,99	R\$ 5.137,99	NÃO
Situação do Débito : Em Aberto							
Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar		
Vigente	1	0		1	R\$ 5.137,99		
SE MAD	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
SE MAD	331074-/2024	31/03/2024	11/03/2024 16	797794/24	R\$ 356.379,76	R\$ 356.379,75	NÃO
Situação do Débito : Em Aberto							
Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar		
Vigente	1	0		1	R\$ 356.379,75		
SE MAD	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
SE MAD	378651-/2024	05/11/2024	16/10/2024 10		R\$ 408.120,81	R\$ 408.120,81	NÃO
Situação do Débito : Em Aberto							
Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar		
Vigente	1	0		1	R\$ 408.120,81		